

CAMARA MUNICIPAL DE AFONSO CLAUDIO

ESTADO DO ESPIRITO SANTO

Lei nº 251.

Autoriza abertura de crédito especial.

A Câmara Municipal de Afonso Claudio, Estado do Espírito Santo, usando de atribuições que lhe são conferidas por lei, tendo adotado a presente lei nº 251, resolve enviá-la a S. Excia. o Sr. Prefeito Municipal, para os devidos fins.

A Câmara Municipal de Afonso Claudio, Estado do Espírito Santo,

Decreta:

Artº 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir o crédito especial de importância de Cr\$ 12.000,00 (doze mil cruzeiros), para satisfazer despesas com a condução e hospedagem do Exmo. Sr. Sr. Luiz de Brito da Câmara e seus auxiliares, nas sedes dos distritos, onde forem a serviço do alistamento eleitoral do município.

Artº 2º - A despesa de que trata o artº 1º desta lei, deverá correr por conta do saldo disponível do exercício próximo findo de 1956.

Artº 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Afonso Claudio, 10 de outubro de 1954.

Mário Coucêto,
Presidente da Câmara.

Faço saber que a Câmara Municipal decretou e em sancionou a presente lei.

Registe-se - publique-se e cumpra-se -
fabricante em Prefeitura - 20-10-54
João Antônio, Prefeito